## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1002796-10.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Imputação do Pagamento

Exequente: **RENATO LUIZ TERENCE e outro** 

Executado: JOSÉ ANTONIO GARCIA CROCE e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento da divida e, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro aos exequentes o levantamento das quantias depositadas.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 26 de janeiro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA